

Descrição da imagem #pratodosverem sobre fundo branco, em logo retangular com borda cinza, em letras pretas e sublinhadas, "BARBOSA&DIAS". "&DIAS" se encontra escrito em letras brancas e fundo vermelho. Abaixo, "Advogados Associados". Por fim, "Núcleo de Direitos Humanos", margeado por duas linhas vermelhas. Fim da descrição.

Acesso Livre

Notícias sobre direitos humanos e fundamentais

1ª edição - junho 2020

Com satisfação, compartilhamos a edição número 1 de nosso boletim informativo. Elaborado pelo Núcleo de Direitos Humanos do Escritório de Advocacia Barbosa e Dias Advogados Associados (B&D), o **Acesso Livre** pretende divulgar notícias sobre direitos humanos e fundamentais, com temas como cidadania, inclusão, acessibilidade, diversidade, meio ambiente, colaboração, sustentabilidade e outros assuntos.

O Núcleo de Direitos Humanos do escritório Barbosa e Dias é composto pela advogada Ana Luísa Junqueira e pela internacionalista Lorrane Calado Mendes.

Nosso principal objetivo é disseminar informação sobre direitos das pessoas com deficiência. Por esta razão, temos compromisso com a acessibilidade. É possível a leitura do informativo utilizando *softwares* leitores de tela e aplicativos de língua de sinais.

Adotamos uma linguagem simples, porque o nosso objetivo maior é que todas as pessoas, sem exceção, possam usufruir seu direito humano à informação e à comunicação.

Nossa periodicidade é mensal, mas sempre que for preciso trazer informação de relevância a gente aparece numa edição extra.

Nossa curadoria de conteúdo é realizada por: Joelson Dias (Advogado, Presidente da Comissão Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB e ex-Ministro do Tribunal Superior Eleitoral – TSE), e Marta Gil (Socióloga, especialista em direitos das pessoas com deficiência e suas interfaces, Coordenadora Executiva do Amankay).

Nesta edição:

Direito a acompanhante hospitalar em caso de internação de pessoa com deficiência (página 1). Acessibilidade eleitoral (página 2).

Direito à acompanhante hospitalar em caso de internação de pessoa com deficiência

A covid-19 é doença altamente contagiosa. E em razão disso vem gerando novos protocolos hospitalares de restrição de acompanhantes ou proibição de visitas aos pacientes internados.

É perfeitamente compreensível a medida. No entanto, não podemos esquecer que quando se trata de paciente com deficiência existe norma específica a ser observada.

As pessoas com deficiência, principalmente as que tem impedimentos funcionais mais severos, comprometimento mental ou intelectual, dependem integralmente de seus familiares ou pessoa de sua confiança para os cuidados diários mesmo durante internação hospitalar (seja em UTI

ou em quarto). Com isso, se busca garantir seu direito à saúde, higiene, locomoção e alimentação com segurança e dignidade, e em igualdade de condições com os demais, tendo em vista que nem sempre os profissionais de saúde do local da internação entenderão suas necessidades e forma de comunicação.

Por essa razão, o art. 22 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) assegura o direito a acompanhante ou a atendente pessoal em caso de internação de pessoa com deficiência, devendo o órgão ou a instituição de saúde proporcionar condições adequadas para sua permanência em tempo integral.

Inclusive, para garantir ainda mais efetividade desse direito foi apresentado Projeto de Lei (PL 2551/20) que altera o art. 22 da LBI e torna ainda mais claro o direito a acompanhante ou atendente pessoal em caso de internação de pessoa com deficiência, ainda que decretado estado de calamidade pública, estado de sítio, defesa ou emergência.

Você sabe como acompanhar o andamento de um projeto de lei de seu interesse? Quer aprender? Que tal nos seguir pelas redes sociais e ficar atento aos nossos eventos?



Descrição da imagem #pratodosverem
Em branco e preto, do lado esquerdo, a logo do instagram.
Do lado direito a logo do facebook. Fim da descrição.

Acessibilidade eleitoral

A Justiça Eleitoral brasileira tem suas próprias regras que buscam equiparar oportunidades no exercício da cidadania aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida.

Antes mesmo de a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) entrar em vigor, o TSE já havia criado o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, por meio da Resolução nº 23.381/2012. Tanto a resolução, quanto a LBI determinam a promoção de acessibilidade nos procedimentos, instalações e

materiais para votação.

O objetivo é promover o acesso, amplo, geral e irrestrito, com segurança e autonomia, às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em todas as etapas do processo eleitoral.

O Programa estabelece, por exemplo, que as urnas eletrônicas, além das teclas em braile, também devem ser habilitadas com sistema de áudio. E que os Tribunais Regionais Eleitorais (TRE) forneçam fones de ouvido nas seções eleitorais especiais ou, quando solicitados, por eleitor com deficiência visual, garantindo o sigilo do seu voto.

Além disso, os mesários devem ser orientados pelos TRE's para facilitar todo processo de adaptação previsto na Resolução e na LBI. Os sites dos TRE's na internet devem ser adaptados para garantia do pleno acesso e disponibilizarem a legislação eleitoral também em áudio.

O Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral do Brasil foi reconhecido, em âmbito global, pelo Zero Project (iniciativa da Fundação Essl, da Áustria), como exemplo de iniciativa de garantia e promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Em 2019, foi selecionado como uma das dez políticas públicas mais inovadoras do mundo, em prol da vida independente e da participação das pessoas com deficiência na vida pública e política.

Núcleo de Direitos Humanos

Endereço: SHIS QL 4 Conjunto 2, Casa 15 Lago

Sul, 71610-225 Brasília, Distrito Federal

Telefone: (61) 3321-0913

E-mail: barbosaedias@barbosaedias.com.br



Descrição da imagem #pratodosverem sobre fundo branco, em logo retangular com borda cinza, em letras pretas e sublinhadas, "BARBOSA&DIAS". "&DIAS" se encontra escrito em letras brancas e fundo vermelho. Abaixo, "Advogados Associados". Fim da descrição.



Descrição da imagem
#pratodosverem à esquerda,
desenho representando a flor de
amankay: um lírio sobre um
retângulo verde claro. À direita, a
palavra Amankay, escrita em
letras pretas, de tamanho grande.
Abaixo dela, uma linha verdeclara e as palavras Instituto de
Estudos e Pesquisas, em letras
menores. Fim da descrição.